



Prefeitura Municipal de Acopiara

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 979/94

Acopiara, 02 de dezembro de 1994

Autoriza o Poder Executivo doar lotes de um terreno do Patrimônio Público Municipal localizado na Vila Esperança, na cidade de Acopiara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara-Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lotes de um terreno do Patrimônio Público Municipal, localizado, digo, com área de 16,6 hectares, situado na Vila Esperança, limitando-se ao Norte com terras de propriedade de Januário Pereira da Silva, ao Sul, com a rodovia que liga Acopiara a Catarina, ao Leste com terras de propriedade de Alfredo Pereira da Silva, e ao Oeste com terras de propriedade dos herdeiros de João Pereira de Souza, registrado no Livro No. 25, Fls. 124 a 126 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. - A doação a que se refere o artigo anterior subordinar-se-á aos encargos e às condições seguintes:

I - o donatário construirá, no prazo de 180 (cento e oitenta dias, um quarto e um banheiro, no mínimo, no lote doado;

II - as edificações realizadas pelo donatário obedecerão a projeto padrão, apresentado pela Prefeitura.

III - o imóvel doado só poderá ser alienado após 10 (dez) anos de efetiva residência do donatário ou seus sucessores, contados da data de sua assinatura do contrato.

§ 1º. - o contrato de doação assinado entre o Município e o beneficiário ratificará as cláusulas contidas nos incisos deste artigo.

§ 2º. - o não cumprimento das cláusulas estabelecidas, importará no retorno do Imóvel ao Patrimônio Público do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal